TJSP

RELAÇÃO Nº 1132/2020

Processo 0004531-20.2017.8.26.0363 (processo principal 0002510-76.2014.8.26.0363) - Cumprimento de sentença - Revisão - N.N.M.S.C. - A.S.S.C. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0004531-20.2017.8.26.0363 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALEX SANDRO SILVA DA COSTA, Brasileiro, Divorciado, Gerente, CPF 277.119.848-71, pai Joaquim Lourenço da Costa Filho, mãe Edna Silva da Costa, Nascido/Nascida 04/11/1978, de cor Branco, natural de Mogi Mirim - SP, com endereço à Rua Joao Batista Sarraf, 75, Jardim Suecia, CEP 13848-503, Mogi Guacu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença requerida por NICOLE NAKIBAR MODESTO SILVA DA COSTA, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 2.245,69, até o mês de OUTUBRO/2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuálo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 03 de agosto de 2020. - ADV: JOAO BATISTA SIQUEIRA FRANCO FILHO (OAB 139708/SP), LUCIANA CRUZ TETZNER (OAB 277930/SP), BRUNA MASSAFERRO ALEIXO (OAB 312327/SP)

Processo 1005537-14.2018.8.26.0362 - Interdição - Tutela e Curatela - J.C.L. - M.S.L. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIANE SILVA DE LIMA, REQUERIDO POR JOSE CLAUDIO DE LIMA - PROCESSO Nº1005537-14.2018.8.26.0362. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20.05.2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIANE SILVA DE LIMA, CPF 416.506.838-12, RG 37.899.296. declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JOSÉ CLAUDIO DE LIMA, RG 13.294.367, CPF 324.297.206-63. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 04 de agosto de 2020. - ADV: DAIRSON MENDES DE SOUZA (OAB 162379/SP), AUGUSTO BUSCARIOLI NETTO (OAB 339008/SP)

MONTE ALTO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PALETES MONTE ALTO LTDA EPP (CNPJ/MF Nº 07.857.823/0001-87) PROCESSO № 1002401-54.2019.8.26.0368. O Doutor Gilson Miguel Gomes da Silva MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Monte Alto do Estado de São Paulo na forma da Lei, etc FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de PALETES MONTE ALTO LTDA EPP (CNPJ/MF № 07.857.823/0001-87) PROCESSO № 1002401-54.2019.8.26.0368, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada na Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto localizada à Rua Francisco Frigo, nº 100 Residencial Barbizan Monte Alto/SP CEP 15.910-000 no dia 25 de agosto de 2020, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 01º de setembro de 2020 às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37°, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico http://www.tjsp.jus.br às fls. 1.943/2.167 ou junto da Administradora Judicial, Laspro Consultores Ltda., representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, exclusivamente através do e-mail: paletesmontealto@laspro.com.br mailto:ou através de consulta ao endereço eletrônico http://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/paletes-monte-alto-ltda-epp. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. O envio dos documentos deverá ser realizado apenas e exclusivamente através do e-mail paletesmontealto@laspro.com.br.mailto: OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do Administrador Judicial de fls. 1.482/1.485 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda na forma da Lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Monte Alto, 03 de agosto de 2020.

MONTE AZUL PAULISTA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LISCANO EDUARDO